



# PREFEITURA MUNICIPAL DO CHUÍ

Estado do Rio Grande do Sul

Estrada, ERS 699, n.º 484 – CEP 96.255-000

E-mail: pmchui@chuinet.com.br

Lei n.º. 2.101, de 29 de março de 2022.

## EMENTA: AUTORIZA A CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE 01 (UM) MOTORISTA

**MARCO ANTÔNIO VASQUES RODRIGUES BARBOSA, Prefeito Municipal do Chuí, faz saber em cumprimento ao disposto no inciso IV, do artigo, 45 da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:**

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar emergencialmente 01 (um) Motorista, com vencimentos de R\$ 1.312,92 (um mil trezentos e doze reais e noventa e dois centavos), mais 20% (vinte por cento) de adicional de insalubridade, pelo período de 06 (seis) meses, podendo, desde que comprovada a sua necessidade, ser prorrogado por igual período, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes dessa Lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 09 de março de 2022.

**GABINETE DO PREFEITO, 29 DE MARÇO DE 2022.**

**MARCO ANTONIO VASQUES RODRIGUES BARBOSA**

**Prefeito Municipal**

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

**GIANI RAMOS LOPES**

**Sec. Mun. Administração e Fazenda.**